Lei nº 618 de 02 de abril de 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 373/2020 QUE INSTITUI O PROJETO "RUAS DE LAZER" NO MUNICÍPIO DE CAMBUCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 3º da Lei nº. 373/2020 que passa a vigorar com o seguinte texto:

ARTIGO 3º - O Projeto "Ruas de Lazer" será efetivado através do fechamento às sextas, sábados, domingos e feriados, da Rua Getúlio Vargas, no trecho do quarteirão da Praça da Matriz em Cambuci e da Avenida Almeida Pereira no entorno da Praça São Sebastião, no distrito de São João do Paraíso e, quando previamente solicitado e sendo a justificativa acolhida pelo Prefeito, nas vias públicas em pontos específicos do Município, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura e entretenimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 02 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito